



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

PORTARIA COREN-ES n.º. 123/2021

**Nomeia Nayara Miranda Alves Vieira
para o cargo de Assessora da Presidência
do Coren-ES**

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no Art. 15, inciso XIV da Lei 5.905/73 e Art. 19, XXI do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o artigo 18, XIX, do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n.º. 085/2020;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria do Coren-ES em sua 04ª Reunião Ordinária, realizada em 27/05/2021;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES em sua 435ª Reunião Ordinária, realizada em 31/05/2021;

CONSIDERANDO o Despacho n.º. 879/2021, expedido pela Gerente de Planejamento e Gestão em exercício em 03/06/2021;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Revogar a Portaria Coren-ES n.º. 016/2019 e nomear a Srta. Nayara Miranda Alves Vieira, matrícula n.º. 259, para o cargo em comissão de Assessora da Presidência, a partir de 03/06/2021.

Art. 2º - A empregada será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho e terá todas as vantagens dos demais empregados.

Art. 3º - À Assessora da Presidência incumbirá:

- I. Organizar os processos e documentos demandados para a Presidência de forma célere e eficaz.
- II. Agendar os compromissos inerentes às atribuições do cargo da Presidência estabelecendo prioridades nas demandas:
- III. Auxiliar na organização de pauta e prioridades de assuntos a serem discutidos para determinação do Presidente.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- IV. Receber, conhecer e proceder aos encaminhamentos das correspondências que não necessitam do conhecimento do Presidente.
- V. Atender as demandas encaminhadas à Presidência e proceder à solução da ocorrência dentro de sua competência.
- VI. Acompanhar o Presidente nos assuntos externos da Autarquia.
- VII. Auxiliar a Controladoria Administrativa nas demandas que exijam soluções imediatas para o bom desempenho do serviço.
- VIII. Atender aos demais conselheiros em suas demandas observando o Regimento Interno.
- IX. Representar o Presidente fora da Instituição como preposto, nas demandas possíveis, por impedimento do Presidente.
- X. Propor melhorias nos processos de trabalho nas demandas recebidas no gabinete da Presidência.
- XI. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- XII. Disponibilizar os conteúdos do Portal da Transparência do Coren-ES de responsabilidade de sua área.

Art. 4º - A funcionária citada no art. 1º fará jus a remuneração de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme previsto na Decisão Coren-ES nº. 085/2020.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor em 03/06/2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 016/2019.

Vitória/ES, 03 de junho de 2021.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº. 105712-ENF
Conselheira Presidente

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
Coren-ES nº. 41445-ENF
Conselheira Secretária

ABO//NMAV